



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 147 / 16

Protocolo: <u>806/16</u>
Data: <u>25/05/16</u> Hora: <u>09:05</u>
Ofício nº: _____
Aprovado na <u>15</u> SO,
realizada em <u>24.5.16</u>
<u>51</u> adendo
_____ Presidente

no exercício da Presidência

*Antonio Rodrigues Filho*  
Vr. Antonio Rodrigues Filho  
Vice-Presidente

**Assunto:** Validade das receitas medicas.  
**Ref:** 026/2016

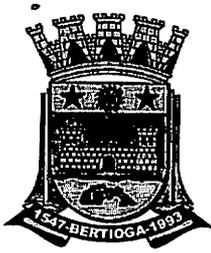
Bertioga, 24 de Maio de 2016

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Dra. Elisabeth Dotti Consolo**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

As doenças crônicas em geral estão relacionadas a causas múltiplas, são caracterizadas por inicio gradual e prognostico incerto, com longa ou indefinida duração. Deste forma, para certos casos, os medicamentos para o tratamento são receitados de forma continua, por meio de uma receita medica que costuma ter entre 3 e 6 meses de validade – tempo para o medico poder avaliar a eficácia ou substituição do medicamento, receita essa que permite que o paciente adquira seus medicamentos em farmácias populares, farmácias municipais ou particulares durante esse período.

Como médica tenho ouvido de meus pacientes que está havendo questionamento sobre a validade das receitas que eu e alguns colegas médicos prescrevemos. Sendo assim, entrei em contato com o CRM e o CRF para verificar



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

se há alguma lei que limite o prazo Máximo de utilização da receita prescrita por um médico e fui informada que não há limite.

Desta forma, apresento a seguinte INDICAÇÃO –conforme o contato com os órgãos responsáveis pelas classes médica e farmacêutica, não há legislação que estabeleça um prazo de validade para receitas que não estejam sujeitas a controle especial, assim, solicito então a Secretaria de Saúde do Município e aos Farmacêuticos responsáveis pelas farmácias municipais instaladas nos postos de saúde municipais, que nos expliquem o porque dos pacientes estarem retornando aos seus médicos pedindo para que troquem as receitas se as mesmas estão dentro do prazo informado pelo médico? Se não há nenhuma irregularidade e o médico solicitou que o medicamento seja tomado durante 3 ou 6 meses, a receita é válida e o medicamento estando em estoque, deve por Lei ser dispensado para o município.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de Ofício ao Executivo Municipal e Secretaria de Saúde e ao Responsável pela farmácia municipal, dando conta aos mesmos do teor da Indicação. Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

**Dra. Elisabeth Dotti Consolo**  
Vereador

**Vez. Antonio Rodrigues Filho**  
Vice-Presidente

**IVAN DE CARVALHO**  
Vereador

**ALFONSO DARI WEILAND**  
Vereador

**JOSÉ FELICIANO IRMÃO**  
2º Secretário

**Valéria Bento**  
Vereadora